



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1911 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA
DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE
ENCARREGADO SETORIAL PELO
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E
IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

- que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- que nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- o disposto no Decreto nº 48.891 de 10 de Janeiro de 2024, que institui a Política de Governança em Privacidade e Proteção de dados pessoais do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do poder executivo estadual;

- o que consta no Processo SEI-100005/005649/2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO MACHADO PEREIRA JUNIOR, ID Funcional nº 42364434, para, sem aumento de despesas, desempenhar a função de Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais, bem como, Responsável pela Elaboração e Implementação do Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

RAPAHÉL S. SALGADO
Presidente
DETRO/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S.Salgado, Presidente**, em 21/08/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110203691** e o código CRC **ADE42014**.

Referência: Processo nº SEI-100005/005649/2025

SEI nº 110203691